

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 081/PMCSA-S.HAB/2011

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO URBANISTA E FUNDIÁRIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E EMPRESA GEOSISTEMA ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 081/PMCSA-S.HAB/2011, celebrado em 19 de julho de 2011, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REGULARIZAÇÃO URBANISTA E FUNDIÁRIA DAS UNIDADES HABITACIONAIS DAS COMUNIDADES: CHIADO DO RATO E VILA MARUIM**, referente ao Processo n.º 053/PMCSA-S.HAB/2011, Concorrência n.º 003/PMCSA-S.HAB/2011, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manoel Queiroz da Silva, 145, térreo, Centro Administrativo Municipal, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.402/0001-62, representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito JOSÉIVALDO GOMES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob o n.º 360.348-3 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 610.789.484-53, através da **Superintendência de Habitação**, neste ato representada por seu Superintendente, **Sr. Arquimedes Bandeira de Mello Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade sob o n.º 880.552 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 091.547.014-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 70.073.275/0001-30, com sede à Rua Hermógenes de Moraes, n.º 120, Madalena, Recife/PE, telefone/fax (81) 3878-5555, neste ato representada por seu sócio, o **Sr. Humberto Pinto Silva**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade sob o n.º 3.220.923 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 652.998.254-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando a CI n.º 067/2013, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, oriunda da Superintendência de Habitação, datada de 03 de julho de 2013, na qual solicita a elaboração do competente termo aditivo, visando à prorrogação do prazo final do Contrato, notadamente face à necessidade de continuação da prestação dos serviços.

Considerando o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato n.º 081/PMCSA-S.HAB/2011, que permitem a prorrogação dos prazos contratuais.

Considerando a Justificativa Técnica, da lavra do Engenheiro e Superintendente, **Sr. Arquimedes Bandeira de Mello**, CREA 6386-D/PE, que solicita e motiva a presente prorrogação de prazo contratual.

Considerando, por fim, que a prorrogação do prazo de execução dos serviços será por um período de mais 152 (cento e cinquenta e dois) dias, passando seu termo final para o dia 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante a CI n.º 067/2013, datada de 03 de julho de 2013, oriunda da Superintendência de Habitação, juntamente com a justificativa técnica, que fazem parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais um período de 152 (cento e cinquenta e dois) dias, passando seu termo final para o dia 31 de dezembro de 2013, obedecido o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLAÚSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

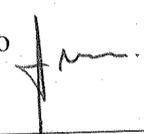
Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de agosto de 2013.


JOSÉIVALDO GOMES
Prefeito

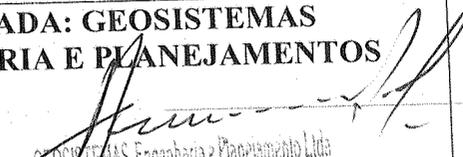

Dr. Humberto Pinto Silva
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Subseção - OAB/PE 27.401D
R. 40112 - SMAJ

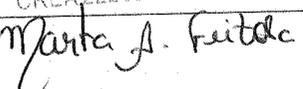
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
Superintendência de Habitação 

TESTEMUNHA:

Gizelly T. Soares
CPF (MF): 083.307.074-98

CONTRATADA: GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTOS LTDA.


GEOSISTEMAS-Engenharia e Planejamento Ltda
Humberto Pinto Silva
Diretor de Comercialização
CREA 22205-DIPE

TESTEMUNHA: 
Marta A. Freitas
CPF (MF): 067.374.034-09